



**EDITAL Nº 004/2.014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.014**  
**PROCESSO Nº 007/2.014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA – SP**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, aquisição de material de copa e cozinha par unidades escolares de ensino infantil, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 188/06, de 05/09/2.006, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000 e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001 de 19 de setembro de 2.001, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2.006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;
- Anexo VI – Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para unidades escolares de ensino infantil, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada após a assinatura do contrato, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.



3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3.2 Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 - CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentação" e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).



4.2.1. O contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

## **5 – APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.014</b> <b>PROCESSO Nº 007/2014</b> <b>EDITAL Nº 004/2.014</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>C.N.P.J.:</b></p>
--

<p>O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA” O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p>
--

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. O envelope nº 1 conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital, constando a marca/modelo e fabricante dos equipamentos ofertados, bem como Catálogo técnico / Ficha Técnica dos equipamentos que se propõe a fornecer, com descrição completa dos itens, os mesmos



deverão ser fornecidos pelo fabricante ou retirados do site do fabricante ficando vetados catálogos montados com foto ilustrativa.

5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contemplando o valor dos equipamentos, com a inclusão de todos os custos operacionais de seu transporte e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2.4. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA sem ônus adicionais.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **5.3.1 - Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



5.3.1.3 - Cópia do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.5 – Cópia do RG dos sócios.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

### **5.3.2 - Regularidade Fiscal:**

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.2.4 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa);

5.3.2.5 – Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

5.3.2.6 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS**, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2.008;

5.3.2.7 - Prova de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;

5.3.2.8 - Prova de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT)**, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

5.3.2.9. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de



14/12/2006 Sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.3.2.10. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.3.2.11. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

5.3.2.11.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

### **5.3.3. Qualificação Técnica**

5.3.3.1. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.3.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

### **5.3.4. Declarações**

5.3.4.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.3.4.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

5.3.4.3. Declaração com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.



5.4 Documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; com validade de sessenta dias.

b) Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, em folha separada, assinada com firma reconhecida, pelo representante legal da empresa e seu contador, comprovadamente habilitado, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores pela ufir diária, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ilc – índice de liquidez corrente

$$\text{ilc} = (\text{ac}) / (\text{pc}) \_ 1,0$$

ilg – índice de liquidez geral

$$\text{ilg} = (\text{ac} + \text{rlp}) / (\text{pc} + \text{elp}) \_ 1,0$$

isg – índice de solvência geral

$$\text{isg} = (\text{at}) / (\text{pc} + \text{elp}) \_ 1,0$$

onde: ac = ativo circulante

at = ativo total

pc = passivo circulante

elp = exigível a longo prazo

rlp = realizável a longo prazo

grau de endividamento (ge):  $\leq 0,5$  (menor ou igual a 0,5)

## 6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

## 7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser protocolados na Avenida Beira Mar, 287, Centro – Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA – SP, conforme a programação seguinte:

Data da Sessão: 25 de Março de 2.014, a partir das 14:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - SP, sito à Av. Beira Mar, nº 287, Cananéia - Estado de São Paulo.

Entrega dos envelopes:



25 de Março de 2.014 das 13:30 horas até às 14:00 horas, na Sessão de protocolos, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - SP, sito à Av. Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia - SP.

Credenciamento: 25 de Março de 2.014 das 14:00 horas às 14:15 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - SP, sito à Av. Beira Mar, nº 287, Cananéia - Estado de São Paulo.

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

7.2.1. Recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.6, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:

7.2.7. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, observada a redução mínima entre os lances no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado do item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço por item.

7.2.9. Abertura dos envelopes "documentação" apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

7.2.10. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s);

7.2.11. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço do item;





7.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

7.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **8 – PROCEDIMENTOS**

8.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item 7 deste edital.

8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido



no subitem 8.3.2.1, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.3. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a(s) proponente(s) cuja proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar global, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.6 . Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

## **10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.



10.1. Caso o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **11 – RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes:

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Educação

Unidade executora: 02.10.01 – Divisão de ADM. Infraestrutura e assist. escolar

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Destinação do recurso: 01.210.00 – Educação Infantil

Nota de reserva: 426

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Educação

Unidade executora: 02.10.01 – Divisão de ADM. Infraestrutura e assist. escolar

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Destinação do recurso: 01.220.00 – Ensino fundamental

Nota de reserva: 427

## **12 – DO CONTRATO**

12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no



Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, situado na Avenida Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia, SP.

13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais serem entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

14.1. Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Departamento de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.2. Entregar o equipamento no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

14.3. Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

#### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em contra corrente da adjudicatária, por ordem bancária, e/ou cheque nominal à contratada em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos equipamentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Educação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



- a) não apresentar nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **17 – INFORMAÇÕES**

17.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA situado na Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3851-5100, no horário comercial, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de



publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 17 deste Edital, o lance será considerado proposta.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.14. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n° 10.520/2002 Decreto n° 3.555/2000, na Lei n° 8.666/93.

## **19 - DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cananéia - SP, Estado de São Paulo.

Cananéia, 12 de Março de 2014.

---

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO** **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
CNPJ....., com sede na....., através de seu  
representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de  
identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos  
poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2.014**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles  
desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo  
de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as  
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições  
constantes no edital.

....., de ..... de 2.0\_\_.

---

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da licitante)**

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.014.**  
**PROCESSO Nº 007/2.014**  
**EDITAL Nº 004/2.014**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2.0\_\_.

---

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



### ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(em papel timbrado da empresa)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.014**  
**PROCESSO Nº 007/2.014**  
**EDITAL Nº 004/2.014**

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para unidades escolares de ensino infantil, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
3000	<p>Kit merenda escolar – com garfo, faca, colher, prato, caneca e cumbuca. Em polipropileno, resistente a temperatura de até 100° Celsius, em material atóxico. PRATO – liso nas partes internas e externas, formato arredondado, acabamento polido brilhante, altura 33,6 mm diâmetro interno 196 mm, aba 12 mm, diâmetro externo 220 mm, espessura 2,8 mm, Produzido com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos, com capacidade para 600 ml. CANECA – com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos na base, acabamento polido brilhante, resistente, altura 87 mm, diâmetro interno 78 mm, espessura 2,5 mm, Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos, com capacidade para 300 ml, COLHER – liso nas partes internas e externas, formatos arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, comprimento total 170 mm, comprimento da concha 5 mm, largura 42 mm, espessura da concha 1,5 mm, cabo 120 mm, espessura do cabo 5, mm, com capacidade para 10 ml. Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Faca plástica especial, comprimento total 197 mm, comprimento da concha 58 mm, largura 44 mm, espessura da concha 2 mm, cabo 130 mm, espessura do cabo 5,8 mm, com capacidade para 12 ml. Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C° GARFO – liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias, comprimento total 197 mm, comprimento da concha 58 mm, largura 44 mm, espessura da concha 2 mm, cabo 130 mm, espessura do cabo 5,8 mm, com capacidade para 12 ml. Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Cumbuca plástica, altura 52 mm, espessura 2,0mm, diâmetro de boca 111 mm, base 70mm, 350mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. apresentar amostra de todos os itens e o vencedor terá que apresentar laudo que atende a resolução 105 da ANVISA</p>		

2. Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura



da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, e/ou cheque nominal à empresa em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

4. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

5. Prazo da garantia: \_\_\_\_\_

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/ Fax da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante.

(LOCAL) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

---

Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa



#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES** **(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)** **(em papel timbrado da empresa)**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1.988.

(LOCAL) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**  
**(papel timbrado da licitante)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(LOCAL) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.014 PROCESSO Nº 007/2.014 EDITAL Nº 004/2.014

#### TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO TÉCNICA

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para unidades escolares de ensino infantil, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

#### 2 – DO FORNECIMENTO

A quantidade abaixo se refere à previsão de fornecimento, sendo:

QTD	DESCRIÇÃO
1000	Kit merenda escolar – com garfo, faca, colher, prato, caneca e cumбуca. Em polipropileno, resistente a temperatura de até 100° Celsius, em material atóxico. PRATO – liso nas partes internas e externas, formato arredondado, acabamento polido brilhante, altura 33,6 mm diâmetro interno 196 mm, aba 12 mm, diâmetro externo 220 mm, espessura 2,8 mm, Produzido com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos, com capacidade para 600 ml. CANECA – com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, acabamento polido brilhante, resistente, altura 87 mm, diâmetro interno 78 mm, espessura 2,5 mm, Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos, com capacidade para 300 ml, COLHER – liso nas partes internas e externas, formatos arredondados, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, comprimento total 170 mm, comprimento da concha 5 mm, largura 42 mm, espessura da concha 1,5 mm, cabo 120 mm, espessura do cabo 5, mm, com capacidade para 10 ml. Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Faca plástica especial, comprimento total 197 mm, comprimento da concha 58 mm, largura 44 mm, espessura da concha 2 mm, cabo 130 mm, espessura do cabo 5,8 mm, com capacidade para 12 ml. Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C° GARFO – liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias, comprimento total 197 mm, comprimento da concha 58 mm, largura 44 mm, espessura da concha 2 mm, cabo 130 mm, espessura do cabo 5,8 mm, com capacidade para 12 ml. Produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Cumbuca plástica, altura 52 mm, espessura 2,0mm, diâmetro de boca 111 mm, base 70mm, 350mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. apresentar amostra de todos os itens e o vencedor tera que apresentar laudo que atende a resolução 105 da ANVISA

#### 3 – DA ENTREGA

3.1 – O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

3.2 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item 16 do Edital, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

3.4 – A empresa deverá oferecer garantia do equipamento por prazo não inferior a 12 (doze) meses.

Cananéia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.014 PROCESSO Nº 007/2.014 EDITAL Nº 004/2.014**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, estabelecida na Avenida Beira Mar, 287 – Centro, Município de Cananéia, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.585.956/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferreira Dias Filho, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., R.G. .... de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.014, PROCESSO Nº 007/2.014** em conformidade a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2.001, de 19 de setembro de 2.001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para unidades escolares de ensino infantil, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2.014 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

A entrega dos equipamentos deverá, ser realizada em até 10 (dez) dias após emissão do pedido de compra e deverá ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

#### **Cláusula Terceira – DO PREÇO**

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....  
(.....)fixo e irrevogável.

#### **Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contratada até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do equipamento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, de acordo com as exigências administrativas em vigor.





#### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

**As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes:**

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Educação

Unidade executora: 02.10.01 – Divisão de ADM. Infra - estrutura e assist. escolar

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Destinação do recurso: 01.210.00 – Educação Infantil

Nota de reserva: 426

Unidade orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Educação

Unidade executora: 02.10.01 – Divisão de ADM. Infraestrutura e assist. escolar

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Destinação do recurso: 01.220.00 – Ensino fundamental

Nota de reserva: 427

#### **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela tesouraria municipal.

#### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Fornecer o equipamento, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Departamento de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, estarem em desacordo com as referidas especificações. Entregar o equipamento no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações; Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

#### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

#### **Cláusula Nona – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura do Município de CANANÉIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco)



dias úteis que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

§ 1º – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

#### **Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX – a decretação de falência;

X – a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



XIII – a rescisão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **Cláusula Décima Primeira – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS**

A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito



privada, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratada providenciará a publicação do contrato até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cananéia, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cananéia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

---

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ (R.G. \_\_\_\_\_)

2ª \_\_\_\_\_ (R.G. \_\_\_\_\_)



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(papel timbrado da licitante)**

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.014.**  
**PROCESSO Nº 007/2.014**  
**EDITAL Nº 004/2.014**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

(LOCAL) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2.014**

**PROCESSO N° 007/2014**

**EDITAL N° 004/2.014**

Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para unidades escolares de ensino infantil, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

Razão Social:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Adquirimos, através do acesso à página <a href="http://www.cananeia.sp.gov.br">www.cananeia.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: ____, de _____ de 2.0__.	
_____ Assinatura	
Sr. Licitante, visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - SP e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e licitações, por meio do fone/fax: (13) 3851-5100	
A não remessa do recibo exime a o Setor de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.	